P A R E C E R Nº 047/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 056/2022, do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 22/092022 apresentou o Projeto de Lei n° 056/2022, que "institui o concurso de beleza miss e mister, Guaíra como evento oficial do município, e revoga a lei municipal nº 1872, de 28/03/2014, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 26 de setembro de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

O presente projeto de lei refere-se a criação de uma base legal que ampare as ações culturais, instituindo um concurso de beleza, que irá oportunizar a arrecadação de fundos para as entidades assistências do município, assim como apoiar misses e misters, que irão representar Guaíra, em eventos oficiais a nível regional, estadual, nacional e internacional.

Conforme a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 180 nos diz que o município garantirá o apoio e incentivo as manifestações culturais e em seu artigo 184, inciso II diz que o município apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais através do desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com os demais municípios, integração de programas culturais. O atual Plano Plurianual do município, tem em seus indicadores, a meta de: APOIO A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO MISS GUAÍRA/PARANÁ/BRASIL. Considerando o histórico de apoio do Município a representantes guairenses em concursos de expressão nacional, o que evidencia a continuidade desta medida nas ações governamentais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e em conformidade com a previsão na LOM, PPA, e Plano de Governo Municipal.

Ressaltamos que além da importância da valorização cultural trás para nossa cidade, o Município de Guaíra galga utilizar o evento Miss Guaíra, visando também oportunizar as entidades assistências mais uma fonte de recursos, com a participação na comercialização de alimentos, jantares, bar e entre outros.

As entidades autorizadas a participar serão: *Lar São José de Guaíra, CNPJ:77.807.584/0001-36; Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ:75.564.625/0001-85; Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ: 77.418.655/0001-09; Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ: 00.082.828/0001-36; Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ: 81.588.873/0021-02; Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAPE VIVA, CNPJ:03.766.933/0001-82; e Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, CNPJ: 75.426.510/0001-24.*

Portanto, cumpre destacar que, se aprovada a presente propositura, este Poder Executivo dará início aos trâmites de regulamentação, planejamento e contratações necessárias, visando promover o evento e subsidiar as Misses e Misters, que irão representar nosso município em eventos superiores.

O Parecer Jurídico n° 083/2022, do Advogado Público desta Casa, entende não haver óbice a que a matéria seja convertida de Projeto em Lei, com a aprovação pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando a inexistência de óbice e tendo em vista a importância da presente propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei n° 056/2022, do Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, em 13 de outubro de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 056/2022 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 13 de outubro de 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
17/10/2022